



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220602TP00002

LICITAÇÃO Nº. 00002/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

PRAÇA PREFEITO ANTÔNIO ROLIM, 01 - CENTRO - BOM JESUS - PB.

CEP: 58930-000 - E-mail: cplprefeiturabomjesus@gmail.com - Tel.: (083) 3559-1021.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.923.989/0001-17, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as 08:00 horas do dia 22 de Junho de 2022 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 00002/2022, tipo menor preço, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO POPULARES NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PB.**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO POPULARES NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PB.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO POPULARES NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PB** -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas no Art. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 08:00 horas do dia 22 de Junho de 2022, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas. E-mail: cplprefeiturabomjesus@gmail.com.

2.3.Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, devendo protocolar o pedido, por escrito e dirigida a Comissão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

2.4.Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.Decairá do direito de impugnar os termos do ato convocatório deste certame perante a administração o licitante que não o fizer, por escrito e dirigida a Comissão, até o segundo dia

útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.6.A respectiva impugnação será apresentada da seguinte forma:

2.6.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Prefeito Antônio Rolim, 01 - Terreo - Centro - Bom Jesus - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto a Comissão: gratuitamente; e

3.2.2.Pelos sites: <https://www.prefeiturabomjesus.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato;

Conclusão: 3 (três) meses.

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

5.3.A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto licitado.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

CONTRATO DE REPASSE CAIXA ECONOMICA FEDERAL Nº 912874/2021/MDR/CAIXA

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, cuja regularidade será observada, em qualquer das hipóteses, exclusivamente mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC, em plena validade:

6.1.1.Ao requerer inscrição no referido cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências dos Incisos I e IV, do Art. 27, da Lei 8.666/93;

6.1.2.Não sendo o licitante cadastrado no ORC, observados o prazo neste item e a validade do respectivo certificado, poderá ser apresentada a comprovação de inscrição em outro Registro Cadastral, exclusivamente: de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que o mantenha nos termos da Lei 8.666/93.

6.2.Os proponentes deverão entregar a Comissão, no prazo determinado, dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.3.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.4.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.5.Não serão aceitos envelopes Documentação e Propostas de Preços enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.6.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.7.É vedada à participação em consórcio.

6.8.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrará os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO:

6.8.1.Comprovação de capacidade técnico-profissional, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em nome do Responsável Técnico** designado pelo licitante, devidamente registrado junto a entidade profissional competente, demonstrando a execução de serviços com características semelhantes à parcela mais relevante do objeto da

presente licitação, abaixo discriminada. O referido atestado só será aceito se acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho regional de fiscalização profissional competente e da comprovação de que o referido Responsável Técnico designado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; c) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: 1.060 METROS QUADRADOS DE PEDRAS PARA PAVIMENTAÇÃO E 295 METROS LINEARES DE MEIO FIO PRÉ MOLDADOS.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues a Comissão - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Comissão receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

8.0.DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00002/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2.PESSOA JURÍDICA:

8.2.1. Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento.

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

8.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

8.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

8.2.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa

9.2.3.Composição de Custos Unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas - BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos encargos sociais.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

9.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

9.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.4.A Planilha de quantitativos e preços, o Cronograma físico-financeiro e a Composição de Custos Unitários, deverão ser assinadas por Responsável Técnico da empresa. Propostas que apresentem o mesmo Responsável Técnico serão desclassificadas.

9.5.A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pela Comissão, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.9.A sua indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

9.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.11.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5.A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8. Ocorrendo a desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9. O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10. Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11. A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.14. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Documentação e Proposta de Preços que forem abertos, serão retidos pela Comissão e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Proposta de Preços, ainda lacrado, do licitante inabilitado que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

12.1.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, que representa o somatório total dos preços relacionados na respectiva planilha dos serviços a serem executados, referente ao correspondente item, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 16:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Prefeito Antônio Rolim, 01 - Terreo - Centro - Bom Jesus - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente

com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6.A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.7.Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI especificada no orçamento base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento base e o valor global do contrato obtido no certame, com vistas a garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo Contratado.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

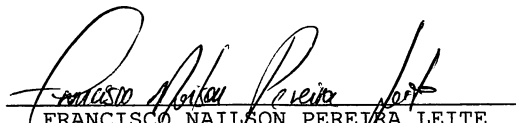
20.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cajazeiras.

Bom Jesus - PB, 03 de Junho de 2022.


FRANCISCO NAILSON PEREIRA LEITE
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO POPULARES NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO POPULARES NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PB	SERVIÇO	1	242.572,45	242.572,45
TOTAL					242.572,45

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

4.1.1.Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

4.1.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, que representa o somatório total dos preços relacionados na respectiva planilha dos serviços a serem executados, referente ao correspondente item, está acima indicado.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

FRANCISCO NAILSON PEREIRA LEITE
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS N° 00002/2022

PROPOSTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO POPULARES NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO POPULARES NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PB	SERVIÇO	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

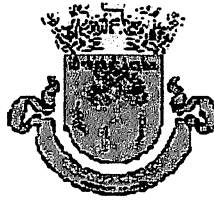
PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

CNPJ

_____/____de____de____

Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS N° 00002/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00002/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital da Tomada de Preços nº 00002/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00002/2022 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00002/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº 00002/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00002/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00002/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00002/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00002/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços nº 00002/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Bom Jesus antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS N° 00002/2022

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00002/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem como ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS N° 00002/2022

MINUTA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS N° 00002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 220602TP00002

CONTRATO N°:/-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Bom Jesus - Praça Prefeito Antonio Rolim, 01 - Centro - Bom Jesus - PB, CNPJ n° 08.923.989/0001-17, neste ato representada pela Prefeita Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira, Brasileira, Casada, Enfermeira, residente e domiciliada na Rua Antonio Caetano Leite, 68 - Térreo - Centro - Bom Jesus - PB, CPF n° 048.756.884-23, Carteira de Identidade n° 2678398 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços n° 00002/2022, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO POPULARES NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Tomada de Preços n° 00002/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
CONTRATO DE REPASSE CAIXA ECONOMICA FEDERAL Nº 912874/2021/MDR/CAIXA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 3 (três) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade

que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Bom Jesus - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

Prefeitura Municipal de Aguiar

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato para fornecimento de Medicamentos de acordo com a Tomada de Preços nº 00017/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar

CONTRATADA: LUIZ SILVA VIEIRA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL- ME.

OBJETO: O fornecimento de Medicamentos de Farmácia.

VALOR GLOBAL R\$: O valor global de R\$ 73.003,40 (setenta e três mil, três reais e quarenta centavos).

PRAZO: Da assinatura do contrato até 31.12.2022.

Aguiar - PB, 02 de Junho de 2022

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO

Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLETA PARA OS EVENTOS DE BOM JESUS - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: J C SERVICOS ADMINISTRATIVOS, LOCACOES E EMPREENDEIMENTOS EIRELI - R\$ 317.600,00.

Bom Jesus - PB, 27 de Maio de 2022

DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE 02 VANS COM MOTORISTA PARA FICAREM A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS - PB. TODAS ESPECIFICAÇÕES ESTARÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANA RAQUEL ALBUQUERQUE ASSIS - R\$ 84.000,00; JOSE MILTON PEREIRA DA SILVA - R\$ 71.964,00.

Bom Jesus - PB, 27 de Maio de 2022

DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Praça Prefeito Antônio Rolim, 01 - Centro - Bom Jesus - PB, às 08:00 horas do dia 22 de Junho de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO POPULARES NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3559-1021. E-mail: cplprefeiturabomjesus@gmail.com. Edital: <https://www.prefeiturabomjesus.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br.

Bom Jesus - PB, 03 de Junho de 2022

FRANCISCO NAILSON PEREIRA LEITE

Presidente da Comissão

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE 02 VANS COM MOTORISTA PARA FICAREM A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS - PB. TODAS ESPECIFICAÇÕES ESTARÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Bom Jesus. VIGÊNCIA: até 30/05/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Jesus e: CT Nº 00058/2022 - 30.05.22 - JOSE MILTON PEREIRA DA SILVA - R\$ 71.964,00; CT Nº 00059/2022 - 30.05.22 - ANA RAQUEL ALBUQUERQUE ASSIS - R\$ 84.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLETA PARA OS EVENTOS DE BOM JESUS - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Bom Jesus. VIGÊNCIA: até 30/05/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Jesus e: CT Nº 00060/2022 - 30.05.22 - J C SERVICOS ADMINISTRATIVOS, LOCACOES E EMPREENDEIMENTOS EIRELI - R\$ 317.600,00.

Prefeitura Municipal de Olivedos

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

RESULTADO FASE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2022

OBJETO: Execução de Obras de Construção de 01 (uma) Creche Projeto Padrão tipo A com Capacidade para 100 Criança Localizada na sede do Município de Olivedos/PB, Conforme Planilha Orçamentária e Projeto Básico em Anexo. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: 1) CONCRETISA CONSTRUTORA EIRELI, cujo valor total e de R\$ 867.198,17, 2) TORRES CONSTRUÇÕES LTDA, cujo valor total e de R\$ 918.833,24, 3) ENGENHARCO CONSTRUTORA EIRELI, cujo valor total e de R\$ 935.202,17, 4) APN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, cujo valor total e de R\$ 940.657,86, 5) PRIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDEIMENTOS EIRELI, cujo valor total e de R\$ 957.070,70, 6) DUARTE MARTINS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, 1.007.580,75, 7) FA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA EPP, cujo valor total e de R\$ 1.025.441,93, 8) ESTRUTURAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES EIRELI, cujo valor total e de R\$ 1.025.802,37, 9) GR CONSTRUTORA EIRELI, cujo valor total e de R\$ 1.027.052,69, 10) DIT CONSTRUÇÕES IMOBILIÁRIA DE SERVIÇOS EIRELI, cujo valor total e de R\$ 1.095.225,89, 11) UG CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI, cujo valor total e de R\$ 1.101.947,62, 12) LEONALDO CANDIDO DE SOUTO EIRELI, cujo valor total e de R\$ 1.105.985,99. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Ananias dos Anjos, 41 - Centro - Olivedos - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 991052133. E-mail: molivedos@gmail.com.

Olivedos - PB, 03 de Junho de 2022

ALIXANDRE ASSIS RAMOS

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO TOMADA DE PREÇO Nº 00003/2022

A Prefeitura Municipal de Olivedos/PB, CONVOCA a empresa 1) CONCRETISA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 09.913.177/0001-53, neste ato representado por Gustavo Rangel Soares Costa Freire, Representante Legal, CPF nº 040.217.634-06, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93, para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o termo de contrato referente a Tomada de Preço nº 0003/2022, cujo o objetivo é Execução de Obras de Construção de 01 (uma) Creche Projeto Padrão tipo A com Capacidade para 100 Criança Localizada na sede do Município de Olivedos/PB, Conforme Planilha Orçamentária e Projeto Básico em Anexo, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

Olivedos - PB, 03 de Junho de 2022

ALIXANDRE ASSIS RAMOS

Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Nazarezinho

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

Pregão Presencial Nº 00039/2022

O pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 15 de junho de 2022, às 08:30 horas, na sala da CPL na Prefeitura Municipal de Nazarezinho, Situada a Rua Antônio Vieira, nº 01, Nazarezinho-PB, procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, sob menor preço por item. Objeto: Locação de 2 veículos utilitários do tipo caminhonete, cabine simples, para atender as necessidades de secretarias do município de Nazarezinho-PB, conforme Edital e seus Anexos. Edital: Portal da Transparência: www.nazarezinho.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Nazarezinho, PB, 03 de junho de 2022.

José Hígino Lins

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 0004/2022

Nos termos do relatório final e parecer Jurídico referente à Tomada de Preço 0004/2022, que objetiva: contratação de empresa especializada para construção de Escola Padrão com 4 (quatro) salas de aulas no município de Nazarezinho-PB, HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CONSTRUTORA PRUMO EIRELI - CNPJ: 42.253.166/0001-60, com o valor global de R\$728.630,36 (setecentos e vinte e oito mil, seiscentos e trinta reais e trinta e seis centavos). Nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, convocamos o vencedor para em até cinco dias úteis assinar o termo de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO MUNICIPAL NAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE CARUÁI/BA- em 02 DE JULHO DE 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Inexistência de Licitação nº IN00033/2022. DOTACÃO Recursos Próprios do Município de Caruaru: 09.00 SEC. DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E LAZER 27.815.0029.2044 – PROMOVER EVENTOS POPULARES 5000 – recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caruaru; e CT Nº 40301/2022, 02.05.22 - BANDA MAGNÍFICOS PRODUCOES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA- R\$ 100.000,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NAS FESTIVIDADES TRADIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CARAUÁIS/PA, DIA 01/07/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 000005/2022. DOTACÃO: Recursos Próprios do Município de Carauais: 9.00 - 7 8EC, DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 27.13.0029.2004 – PROMOVER EVENTOS POPULARES 500 - recursos não Vinculados de Impostos 3.39.50.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Carauais e: C/T Nº 40501/2022 - 09.05.22 - ICZ GRAVACOES, PARTICIPAÇÕES ENTRETENIMENTOS LTDA - R\$ 35.000,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGU

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referentes à inexistência do Licitato Nº 100008/2022, que objetiva: Contratação de Show Artístico do cantor VINÍCIOS MENDES Banda com duração de 02h.00min/show, que se apresentará no dia 25 de Junho de 2022, ocasião das festividades de São Pedro/2022 neste município de Casareroes/PB; RATIFICA e correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MX PRODUÇÕES MUSICAS EIRELI - R\$ 12.000,00.

ANTONIO JUDIVAN DE SOUSA
Prefeito

Cassoréngue -
ANTONIO JUDIVAN DE SOUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASERESINHO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DEMOLOGIADE Nº 000082/022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à inexistência de Licitação Nº 000000222, que objetiva: Contratação de Shera Africano do cantor NATIVAN VAUNICO e sua duração de 02h 00min/mais, que se apresentará no dia 20 de Junho de 2022, por ocasião das festividades do São Pedro/2022 nesta municipalidade de Caseresezinho (PE); RATIFICO o correspondente procedimento a ADJUDICAÇÃO e sua instrui a: FERREIRA PRODUCOES, LOCACOES E SERVICOS EIRELI - R\$ 3.000,00.

Assessoria - PB, 01 de Junho de 2022

ANTONIO JUDIVAN DE SOUSA
Prefeito.

Cassarengue -
ANTONIO JUDIVAN DE SOUSA

Prefeito.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASERENSE
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 00000042022
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação Nº 00000042022, que objetiva: Contratação de empresa para locação de Serviço e implantação de Software de Controle de combustível 100% WEB, com o intuito de o posto do Combustível ficarão (contudo, bem como a concessão na regulamentação da Administração, comunicando imediatamente com vista a disponibilizar a entidade pública mecanismos de controle para prevenção de erros, fraudes e desperdícios, trazendo benefícios a o correto atendimento à População do Município.

Cassiporanga - PB, 01 de Junho de 2011.

CO o correspondente procedimento e ADJUDICAÇÃO de R\$ 9.500,00.

Castanheira - PE, 01 de Junho de 2020.

ANTONIO JUDIAN DE SOUSA
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2022

Nos termos do relatório that apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2022, com o objetivo Aplicação de glosas alternativos para condutores de cetras habilitados e distribuído com pastas caradas do município de Castanheira/PE, para o exercício de 2022; HOMOLOGO e correspondente procedimento licitatório em favor de: **MARIA ALBERTINA SILVA SANTOS LTDA - R\$ 87.798,00.**

ANTONIO JUDIVAN DE SOUSA
Prefeito

Cassoréngue -
ANTONIO JUDIVAN DE SOUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASERREQUE
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2022
Nos termos do relatório final apresentado pela Pessoa Física e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2022, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios para as secretarias da administração e no Fundo Municipal de Saúde do município de Caserrenque/PB, para o exercício de 2022, HOMOLOGO e correspondente procedimento licitatório em favor de: **ADRIANO DE SOUZA LOUREIRO COTRABUROS - R\$ 650,00; EDVALDO BEZERRA DA COSTA - R\$ 70.563,80; MARIA ALBERTINA SILVA SANTOS LTDA - R\$ 45.461,50.**
Caserrenque - PB, 02 de Junho de 2022.

ANTONIO JUDIVAN DE SOUSA
Prefeito.

ANTONIO JUDIVAN DE SOUSA
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASERESSE
CONVOCAÇÃO PARA LICITAÇÃO Nº 0000002/2022 CONTRATO
PREÇO ELETRÔNICO Nº 000042022

PROCESSO Pregão Eletrônico nº 000002/2022. OBJETO: Aquisição da gêneros alimentícios para composições de cestas básicas para distribuição com pessoas carentes da municipalidade de Caserense/PB, para o exercício de 2022. **NOTIFICAÇÃO:** Convocamos a seguinte empresa para o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerando da data desta publicação, comparecer junta a Comissão Permanente de Licitação objetivando a sustentação de respectivo contrato, sob pena de inabilitação da comissão pregoeira, nos termos do Edital nº 0.000001/2022 e alterações posteriores. Ma. Albertina Siqueira Lúcia - CNPJ: 45.178.970/0001-00. **INFORMAÇÕES:** no sede da CMLR, Rua Queral da Costa Lúcia, 343 - Centro - Caserense - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas das 08h. Telefone: (351) 3634-1141.

Cassareque - PB, 02 de Junho de 2019.

ANTONIO JUDIVAN DE SOUSA
Prefeito.

Cetaceólogo

ANTONIO JUDIVAN DE SOUSA

[illegible]

ANTONIO JUDIVAN DE SOUSA
Prefeito.

ANTONIO JUDIVAN DE SOUSA
Cirurgião

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASBERENGUE
EXTRATO DE CONTRATO
PREÇO ELETRÔNICO Nº 0003/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOMATERIAL PERMANENTE PARA UNID
ES DAS BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASBERENGUE – PB, RECURSO
EMENDA PARLAMENTAR Nº 0003/2022, Nº 0003/2022-07, FUNDAMEN
LEGAL: Pregão Eletrônico Nº 0003/2022. DOTACÃO ORÇAMENTO DE 2022 – RECURS
FEDERAL/TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – 20.010 – FUNDO MUNICIPAL
SAÚDE – 10.301.005.1043 – ELEMENTO DE DESPESA: 490.53 – EQUIPAMENTOS
MATERIAL PERMANENTE.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. P
CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Casberengue e; CT Nº 0004/2022-11.05

ESMERALDO SOBREIRA - R\$ 614,00; CT N° 00051/2022 - 11.05.22 - K. C. R. INDÚSTRIA
COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP - R\$ 3.660,00; CT N° 00052/2022 - 11.05.22 - V. M.
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - R\$ 2.280,00; CT N° 00053/2022 - 11.05.22 - M. J.

IRA - R\$ 614,00; CT N° 00051/2022 - 11.05.2022

EQUIPAMENTOS MEDICOS ONCOLOGICOS VETERINARIOS EIRELI - ME, R\$ 805,52 - CT Nº 0005/47022 - 11.05.22 - CAMÉD DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 850,00 - CT Nº 0005/47022 - 11.05.22 - WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUA EIRELI - R\$ 1.275,00 - CT Nº 0005/47022 - 11.05.22 - A P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA - R\$ 2.250,00 - CT Nº 0005/17222 - 11.05.22 - MEDIC MARUTEN - FFF7222 E REPARAT7722 DE EQUIPAMENTOS EIRELI - R\$ 47,00 - CT Nº 0005/47022 - 11.05.22 - PRODUTOS ONCOLOGICOS LTDA - R\$ 5.694,00 - CT Nº 0005/47022 - 11.05.22 - ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA - R\$ 17,170,00 - CT Nº 0006/6222 - 11.05.22 - LONDRHSOP IMPORTACAO E EXPORTACAO PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - R\$ 11.623,00 - CT Nº 0008/12022 - 11.05.22 - FADIO JOSE DE BENA 013052148 - R\$ 513,00.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de Serviço e Implantação de Software

**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 000004/2022**

Controlo de combustível 100% WEB, com integração no posto de Combustível Biotado (postado), bem como acesso na nossa secretária de Administração, comunicando estruturalmente em vista a disponibilizar a entidade pública invecional de controle para prevenção de em fraudes e desperdício, trazendo benefícios a uma correta administração à Prefeitura de Itapicuru. **FUNDAMENTO LEGAL:** Disposição de Listagem nº DV00004/2022, DOTACÃO ORÇAMENTO DE 2022 – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CASEREGUÊ (CARGOS ORDINÁRIOS) – 20.020 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 04.112.0002.20 – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESS. JURÍDICA, VIÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caserengue nº: CT nº 000572722 - 02.05.2023 - EDE BATISTA GAMA – R\$ 8.600,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº IN00009/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENG
EXTRATO DE CONTRATO (INEXIGIBILIDADE)**

OBJETO: Contratação de Show Artístico do cantor NATHAN VINÍCIOS & Banda para duração de 02h.00min/mais, que se apresentará no dia 23 de Junho de 2022, por ocasião das festividades do São Pedro 2022 neste município de Casserengue/RN. FUNDAÇÃO LEGAL: Lei nº 12.526/2012 e IN 000565/2012. CANTO: ORÇAMENTO DE 2022. RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CASSERENGUE (RECURSOS ORDINÁRIOS) 20.600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 13.392.004.2014 – ELEMENTO DESPESA: 3309309 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA até o final de exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Casserengue e: CT Nº 00565/2022 - 02.06.22 - FERREIRA PRODUCOES, LOCALIDADE: SERVIÇOS EIRELI - R\$ 8.500,00.

EXTRATO DE CONTRATO INEXORABILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº IN00003/2022
OBJETO: Contratação de Show Artístico do cantor VINÍCIOS MENDES e Banda e

**EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 060003/2022**